



# Informativo Oficial



Município de Piraí - RJ

Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990

Ano 29 - Piraí, 27 de dezembro de 2019 - Nº1963

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 5.055, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2020, O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 8º E 13 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAÍ, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o disposto no Capítulo III artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de 04 de Abril de 1990;

- **CONSIDERANDO** especialmente o artigo 34 da Lei Municipal nº 1.533, de 12 de agosto de 2019 – LDO;

- **CONSIDERANDO** o que consta dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar nº 101/2000.

### DECRETA:

**Art. 1º** - Ficam aprovados os seguintes anexos para o acompanhamento da execução do orçamento relativo ao exercício financeiro de 2020:

- I** – a programação financeira do Município, conforme **Anexo I**;
- II** – o cronograma mensal de desembolso do Município, conforme **Anexo II, II-A;**
- III** – as receitas previstas desdobradas em metas bimestrais de arrecadação, conforme **Anexo III**;
- IV** – as medidas de combate à evasão e à sonegação, de quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativas, conforme **Anexos IV; IV-A e IV-B**;

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAÍ, em 27 de dezembro de 2019.

LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES  
Prefeito Municipal

### ANEXO I PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / 2020 EM ATENDIMENTO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000

Rubricas	Prevista	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL
Receitas Correntes	231.166.685	20.122.542	22.557.430	18.490.287	18.736.577	18.680.957	17.012.485	19.354.551	18.133.772	17.462.425	19.466.340	18.752.975	22.396.344	231.166.685
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.127.006	2.608.000	5.115.000	2.967.717	2.078.000	1.861.000	1.813.000	1.803.000	2.382.000	2.114.000	2.188.000	2.144.000	2.054.289	29.127.006
Contribuições	7.320.300	485.000	695.000	550.000	555.000	560.000	563.416	553.000	567.000	596.894	550.000	565.000	1.130.000	7.320.300
Receita Patrimonial	26.168.801	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.734	2.180.727	26.168.801
Transferências Correntes	166.860.616	14.707.978	14.435.696	12.652.006	13.782.013	13.938.393	12.314.505	14.678.988	12.863.208	12.469.977	14.406.776	13.722.411	16.890.497	166.860.616
Outras Receitas Correntes	1.689.960	140.830	140.830	140.830	140.830	140.830	140.830	140.830	140.830	140.830	140.830	140.831	1.689.960	
Receitas de Capital	11.228.983	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	0	1.700.000	0	1.236.037	1.192.946	0	1.000.000	0	11.228.983
Alienação de Bens	36.037	0	0	0	0	0	0	0	36.037	0	0	0	0	36.037
Transferência de Capital	11.192.946	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	0	1.700.000	0	1.200.000	1.192.946	0	1.000.000	0	11.192.946
Receita Intra-Orçamentária Corrente	9.537.134	500.000	570.000	760.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	1.547.134	9.537.134
Dedução da Receita - FUNDEB	19.402.802	1.827.915	1.846.135	1.442.326	1.667.199	1.567.652	1.394.485	1.514.851	1.482.460	1.427.723	1.667.653	1.566.612	1.997.789	19.402.802
FPM (Dedução FUNDEB)	3.647.368	348.000	380.000	288.000	296.168	358.000	294.000	235.200	282.000	252.000	236.000	318.000	370.000	3.647.368
ITR (Dedução FUNDEB)	19.656	400	300	100	200	600	200	200	400	1.400	12.436	1.800	1.800	19.656
L.C. 87/96 (Dedução FUNDEB)	2.000	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	2.000
ICMS (Dedução FUNDEB)	14.927.368	1.351.640	1.323.116	1.090.173	1.282.993	1.155.397	1.090.128	1.227.467	1.159.010	1.129.536	1.371.797	1.207.881	1.568.229	14.927.368
IPVA (Dedução FUNDEB)	436.810	98.800	112.000	39.400	55.000	26.000	20.000	20.000	14.600	11.800	13.800	9.800	15.810	436.810
IPI (Dedução FUNDEB)	369.600	28.908	30.552	24.486	32.671	27.488	29.990	31.998	26.283	32.820	33.454	28.965	369.600	
Total Geral	232.530.000	19.794.827	22.981.295	19.597.961	19.539.378	17.893.305	18.088.000	18.609.700	16.657.349	17.997.648	18.566.887	18.956.363	21.945.889	232.530.000

### ANEXO I-A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / 2020 - RECURSOS LIVRES DE DESTINAÇÃO -

Rubricas	Prevista	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL	%
Receitas Correntes	93.903.462	8.279.655	9.504.764	7.557.356	7.582.996	7.536.062	6.787.647	7.833.597	7.337.363	7.018.463	7.920.087	7.591.913	8.953.559	93.903.462	41
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	15.640.529	1.400.438	2.746.637	1.583.058	1.115.838	999.314	973.539	968.169	1.279.079	1.135.169	1.174.905	1.151.278	1.103.106	15.640.529	54
Receita de Contribuições	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Patrimonial	3.654.160	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.513	304.512	3.654.160	14
Transferências Correntes	74.254.077	6.545.147	6.424.056	5.630.226	6.133.087	6.202.677	6.202.677	6.531.357	5.724.213	5.549.222	6.411.110	6.106.564	7.516.383	74.254.077	45
Outras Receitas Correntes	354.696	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.589	29.588	354.696	21
Receitas de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Alienação de Bens	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Transferência de Capital	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Receita Intra-Orçamentária Corrente	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Dedução da Receita - FUNDEB	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
FPM (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ITR (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
L.C. 87/96 (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
ICMS (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPVA (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
IPI (Dedução FUNDEB)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Total Geral	93.903.462	8.279.655	9.504.764	7.557.356	7.582.996	7.536.062	6.787.647	7.833.597	7.337.363	7.018.463	7.920.087	7.591.913	8.953.559	93.903.462	40

### ANEXO I-B PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA / 2020 - RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA -

Rubricas	Prevista	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	TOTAL	%
Receitas Correntes	137.263.223	11.842.887	13.052.666	10.932.931	11.153.581	11.144.895	10.234.838	11.530.954	10.796.409	10.443.962	11.546.253	11.161.062	13.442.785	137.263.223	59
Receita Tributária	13.486.477	1.207.564	2.368.363	1.373.659	982.162	961.666	839.461	834.831	1.102.921	978.831	1.013.095	992.722	951.163	13.486.477	46
Receita de Contribuições	7.220.300	485.000	685.000	550.000	555.000	560.000	563.416	563.000	567.000	566.884	550.000	565.000	1.130.000	7.220.300	100
Receita Patrimonial	22.514.641	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.221	1.876.215	22.514.641	86
Transferências Correntes	92.606.541	8.162.831	8.011.810	7.021.790	7.948.929	7.735.716	6.834.468	8.145.631	7.138.995	6.920.755	7.995.699	7.615.847	9.374.114	92.606.541	55
Outras Receitas Correntes	1.335.294	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.272	111.273	1.335.294	19
Receitas de Capital	11.228.983	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	0	1.700.000	0	1.236.037	1.192.946	0	1.000.000	0	11.228.983	100
Alienação de Bens	36.037	0	0	0	0	0	0	0	36.037	0	0	0	0	36.037	100
Transferência de Capital	11.192.946	1.000.000	1.700.000	1.700.000	1.700.000	0	1.700.000	0	1.200.000	1.192.946	0	1.000.000	0	11.192.946	100
Receita Intra-Orçamentária Corrente	9.537.134	500.000	570.000	760.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	770.000	1.547.134	9.537.134	100
Dedução da Receita - FUNDEB	19.402.802	1.827.915	1.846.135	1.442.326	1.667.199	1.567.652	1.394.485	1.514.851	1.482.460	1.427.723	1.667.653	1.566.612	1.997.789	19.402.802	100
FPM (Dedução FUNDEB)	3.647.368	348.000	380.000	288.000	296.168	358.000	294.000	235.200	282.000	252.000	236.000	318.000	370.000	3.647.368	100
ITR (Dedução FUNDEB)	19.656	400	300	100	200	600	200	200	400	1.400	12.436	1.800	1.800	19.656	100
L.C. 87/96 (Dedução FUNDEB)	2.000	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	167	2.000	100
ICMS (Dedução FUNDEB)	14.927.368	1.351.640	1.323.116	1.090.173	1.282.993	1.155.397	1.090.128	1.227.467	1.159.010	1.129.536	1.371.797	1.207.881	1.568.229	14.927.368	100
IPVA (Dedução FUNDEB)	436.810	98.800	112.000	39.400	55.000	26.000	20.000	20.000	14.600	11.800	13.800	9.800	15.810	436.810	100
IPI (Dedução FUNDEB)	369.600	28.908	30.552	24.486	32.671	27.488	29.990	31.998	26.283	32.820	33.454	28.965	369.600	100	
Total Geral	138.626.538	11.514.973	13.476.531	11.950.604	11.956.382	10.347.242	11.390.353	10.776.102	11.319.986	10.978.186	10.648.599	11.364.449	1		

**ANEXO II-A**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO / 2020**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**  
**DESPESA POR ÓRGÃO**

ÓRGÃOS	Prevista	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro	TOTAL
CÂMARA	8.327.924	527.723	558.945	621.883	593.142	612.300	738.798	600.211	580.888	586.740	572.507	571.369	1.467.282	8.031.788
FUNDO DE PREVIDÊNCIA	41.416.955	2.376.103	2.516.882	2.800.064	2.670.660	2.756.918	3.326.483	2.702.486	2.615.393	2.641.832	2.577.749	2.572.625	6.606.527	36.163.521
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	63.205.103	5.033.667	5.331.479	5.931.810	5.657.674	5.840.408	7.047.006	5.725.095	5.540.593	5.596.603	5.460.846	5.449.990	13.995.631	76.610.803
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	3.789.646	215.040	227.763	253.410	241.698	249.505	301.051	244.579	236.697	239.089	233.290	232.826	597.900	3.272.847
FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DO ADOLESCENTE	716.800	41.831	44.306	49.295	47.017	48.535	58.562	47.577	46.044	46.509	45.381	45.291	116.307	636.653
FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	55.000	3.652	3.868	4.304	4.105	4.237	5.113	4.154	4.020	4.060	3.962	3.954	10.154	55.581
PREFEITURA	115.016.572	7.080.230	7.498.125	8.343.534	7.957.941	8.214.971	9.912.141	8.052.775	7.793.259	7.872.041	7.681.088	7.665.819	19.685.902	107.758.826
TOTAL GERAL	232.530.000	15.278.246	16.182.168	18.004.298	17.172.237	17.726.875	21.389.155	17.376.875	16.816.873	16.986.874	16.574.823	16.541.874	42.478.702	232.530.000

**ANEXO II-B**  
**CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO / 2020**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 8º E 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Rubricas	Prevista	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Despesas Correntes	195.986.603	28.904.722	32.620.826	36.560.320	31.638.039	30.535.989	35.726.707	195.986.603
31000000 Pessoal e Encargos	91.867.256	13.731.966	13.729.970	17.079.393	14.039.242	14.039.242	19.247.443	91.867.256
32000000 Juros e Encargos da Dívida	200.000	33.332	33.332	33.334	33.334	33.334	33.334	200.000
33000000 Outras Despesas Corrente	103.919.347	15.139.424	18.857.524	19.447.593	17.565.463	16.463.413	16.445.930	103.919.347
Despesas de Capital	15.804.236	2.555.692	2.555.709	2.555.710	2.555.709	3.025.708	2.555.708	15.804.236
44000000 Investimentos	14.763.199	2.382.189	2.382.202	2.382.202	2.382.202	2.852.202	2.382.202	14.763.199
45000000 Inversões Financeiras	41.037	6.837	6.840	6.840	6.840	6.840	6.840	41.037
46000000 Amortização da Dívida	1.000.000	166.666	166.667	166.668	166.667	166.666	166.666	1.000.000
Sub Total	211.790.839	31.460.414	35.176.535	39.116.030	34.193.748	33.561.697	38.282.415	211.790.839
79999900 Reserva do RPPS	0	0	0	0	0	0	0	0
99999999 Reserva de Contingência	20.739.161	0	0	0	0	0	20.739.161	20.739.161
Total Geral	232.530.000	31.460.414	35.176.535	39.116.030	34.193.748	33.561.697	59.021.576	232.530.000

**ANEXO III**  
**DESDOBRAMENTO DA RECEITA EM METAS BIMESTRAIS - 2020**  
**EM ATENDIMENTO AO ART. 13º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000**

Rubricas	Prevista	1º BIMESTRE	2º BIMESTRE	3º BIMESTRE	4º BIMESTRE	5º BIMESTRE	6º BIMESTRE	TOTAL
Receitas Correntes	231.166.685	42.679.972	37.226.864	35.693.442	37.488.323	36.928.765	41.149.319	231.166.685
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	29.127.006	7.723.000	5.044.717	3.674.000	4.185.000	4.302.000	4.198.289	29.127.006
Receita de Contribuições	7.320.300	1.170.000	1.105.000	1.123.416	1.120.000	1.106.884	1.695.000	7.320.300
Receita Patrimonial	26.168.801	4.361.468	4.361.468	4.361.468	4.361.468	4.361.468	4.361.461	26.168.801
Transferências Correntes	166.860.618	29.143.844	26.434.019	26.252.898	27.540.196	26.876.753	30.612.908	166.860.618
Outras Receitas Correntes	1.689.960	281.660	281.660	281.660	281.659	281.660	281.661	1.689.960
Receitas de Capital	11.228.983	2.700.000	3.400.000	1.700.000	1.236.037	1.192.946	1.000.000	11.228.983
Alienação de Bens	36.037	0	0	0	36.037	0	0	36.037
Transferência de Capital	11.192.946	2.700.000	3.400.000	1.700.000	1.200.000	1.192.946	1.000.000	11.192.946
Receita Intra-Orçamentária Corrente	9.537.134	1.070.000	1.530.000	1.540.000	1.540.000	1.540.000	2.317.134	9.537.134
Dedução da Receita - FUNDEB	19.402.802	3.674.050	3.109.525	2.962.137	2.997.312	3.095.376	3.564.402	19.402.802
Total Geral	232.530.000	42.775.922	39.047.339	35.971.305	37.267.048	36.566.335	40.902.051	232.530.000

**ANEXO IV**  
**ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000**  
**DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL**

ESPECIFICAÇÃO
1 - acompanhamento e Controle de DECLANS;
2 - continuidade das ações fiscais iniciadas em 2019;
3 - cumprimento do Programa de Fiscalização instituído através da Instrução Normativa nº 002/2019;
4 - lançamento e cobrança dos tributos lançados de ofício (TLLF, ISSQN-autônomo/2019), IPTU/2019, etc;
5 - acompanhamento e controle dos lançamentos relativos ao exercício de 2019;
6 - acompanhamento e controle dos parcelamentos efetuados até o exercício de 2019;
7 - diligências fiscais junto às Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Micro Empreendedor Individual - MEI, face à situação fiscal das mesmas junto à Receita Federal e ao Município;
8 - sistemáticas cobranças dos créditos tributários inscritos em Dívida Ativa passíveis de cobrança administrativa;
9 - inscrição em Dívida Ativa dos créditos tributários cuja cobrança administrativa não obteve êxito no exercício de 2019;
10 - inscrição em dívida ativa de parcelamento referentes a exercícios anteriores, os quais se encontram em atraso;
11 - encaminhamento das respectivas CDA's à Procuradoria Fiscal;
12 - ajuntamento da execução fiscal referente às CDA's encaminhadas pelo Setor de Cobrança e Dívida Ativa;

## Informativo Oficial

Município de Pirai - RJ  
 Criado pela Lei nº 255, de 17 de maio de 1990.

### PODER EXECUTIVO

Prefeitura Municipal  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº - Centro  
 Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
 Telefones: (24) 2431-9950 / 2431-9977  
 Fax: (24) 2431-9976 / 2431-9957  
 Site: [www.pirai.rj.gov.br](http://www.pirai.rj.gov.br)

### PREFEITO

Luiz Antonio da Silva Neves

### VICE-PREFEITO

Francisco Perota da Cunha

### SECRETARIAS

### ADMINISTRAÇÃO

Paulo Maurício Carvalho de Souza  
 Rua. Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16, Fundos - Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-9964  
 E-mail: [secadm@pirai.rj.gov.br](mailto:secadm@pirai.rj.gov.br)

### AGRICULTURA

Carla de Carli  
 Avenida dos Acadêmicos, nº 1324 - Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-2968  
 E-mail: [agricultura@pirai.rj.gov.br](mailto:agricultura@pirai.rj.gov.br)

### ASSISTÊNCIA SOCIAL

Heloisa Souza Lima Machado  
 Rua Santos Dumont, nº 156 - Centro  
 Telefone: (24) 2431-9958  
 E-mail: [prosocial@pirai.rj.gov.br](mailto:prosocial@pirai.rj.gov.br)

### CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Osni Augusto de Souza Silva  
 Rua Bulhões de Carvalho, s/nº - Casa do Futuro - Casa Amarela  
 Telefone: (24) 2431-9939 / 2431-1945  
 E-mail: [planejamento@pirai.rj.gov.br](mailto:planejamento@pirai.rj.gov.br)

### CULTURA

Rogério Nunes da Silva  
 Rua Comendador Sá, nº 105 - Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-9983  
 E-mail: [cultura@pirai.rj.gov.br](mailto:cultura@pirai.rj.gov.br)

### COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Régis Pierre da Silva  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
 Telefone: (24) 2431-9969  
 Fax: (24) 2431-9957  
 E-mail: [controleinterno@pirai.rj.gov.br](mailto:controleinterno@pirai.rj.gov.br)

### DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

Charles (Barison) Freitas Rodrigues  
 Rua 15 de Novembro, nº 282 - Centro  
 Telefone: (24) 2431-6478  
 Fax: (24) 2431-9976  
 E-mail: [secindecem@pirai.rj.gov.br](mailto:secindecem@pirai.rj.gov.br)

### EDUCAÇÃO

Sandra Gomes Simões  
 Rua XV de Novembro nº 390  
 Telefone/Fax: (24) 2431-0160 / 2431-0161  
 E-mail: [semec@pirai.rj.gov.br](mailto:semec@pirai.rj.gov.br)

### ESPORTE

Rogério Nunes da Silva  
 Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
 Telefone:  
 E-mail: [esportelazer@pirai.rj.gov.br](mailto:esportelazer@pirai.rj.gov.br)

### FAZENDA

Carmem Maria Coelho Barbosa Gomes  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
 Tel: (24) 2431-9966  
 Fax: (24) 2431-9976  
 E-mail: [fazenda@pirai.rj.gov.br](mailto:fazenda@pirai.rj.gov.br)

### GOVERNO

Maraivana Pereira de Carvalho  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
 Telefone: (24) 2431-9955  
 Fax: (24) 2431-9957  
 E-mail: [secgoverno@pirai.rj.gov.br](mailto:secgoverno@pirai.rj.gov.br)

### MEIO AMBIENTE

Mario Luiz Dias Amaro  
 Parque Florestal Mata do Amador - Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2431-9978  
 E-mail: [securismo@pirai.rj.gov.br](mailto:securismo@pirai.rj.gov.br)

### OBRAS E URBANISMO

Roberto José Borges Silva  
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
 Telefone: (24) 2431-9970  
 E-mail: [sec.obras@pirai.rj.gov.br](mailto:sec.obras@pirai.rj.gov.br)

### PLANEJAMENTO E INTEGRAÇÃO E POLÍTICAS PÚBLICAS

Silvinha dos Santos Ferreira

### PROCURADORIA

Procurador-Geral: João Carlos da Silva  
 Praça Getúlio Vargas, s/nº (sede da Prefeitura) - Centro  
 Telefone: (24) 2431-9904  
 E-mail: [procuradoria@pirai.rj.gov.br](mailto:procuradoria@pirai.rj.gov.br)

### SAÚDE

Maria da Conceição de Souza Rocha  
 Rua Moacir Barbosa, nº 73 - Centro  
 Telefone/Fax: (24) 2411-9300  
 E-mail: [gabinete.saude@pirai.rj.gov.br](mailto:gabinete.saude@pirai.rj.gov.br)

### SERVIÇOS PÚBLICOS

Ricardo (Cadão) Torres da Silva  
 Rua Bulhões de Carvalho, nº 465 - Casa Amarela  
 Telefone: (24) 2431-9953  
 E-mail: [servpub@pirai.rj.gov.br](mailto:servpub@pirai.rj.gov.br)

### TRANSPORTE E TRÂNSITO

Marcelo Zacarias Magalhães  
 Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 71 - Centro  
 Telefone: (24) 2431-9968  
 E-mail: [smtp@pirai.rj.gov.br](mailto:smtp@pirai.rj.gov.br)

### PODER LEGISLATIVO

#### Câmara Municipal

Rua Dr. Luiz Antonio Garcia da Silveira, nº 16 - Centro  
 Pirai-RJ - CEP 27.175-000  
 Telefone/Fax: (24) 2411-9500  
 E-mail: [cmpirai@pirai.rj.leg.br](mailto:cmpirai@pirai.rj.leg.br)  
 Site: [www.camarapirai.rj.gov.br](http://www.camarapirai.rj.gov.br)

#### Mesa Diretora

Presidente: Alex Joaquim da Silva  
 Vice-presidente: Mário Hermínio da Silva Carvalho  
 1º Secretário: Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
 2º Secretário: Darlei Gomes de Moraes

#### Vereadores

Flávio de Almeida Ribeiro  
 João Carlos dos Santos Máximo  
 José Paulo Carvalho de Oliveira  
 Luiz Fernando Colucci Júnior  
 Moacir Gonçalves da Rocha Júnior  
 Paulo César Leandro Simplicio  
 Wilden Vieira da Silva

#### Edição

Divisão de Comunicação Social  
 Rua Comendador Sá, nº 96 - Centro  
 Telefone: (24) 2431-9981  
 E-mail: [imprensa@pirai.rj.gov.br](mailto:imprensa@pirai.rj.gov.br)

## ANEXO IV-A

ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000

## CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA

Tributo	Valor
Imposto Predial Territorial Urbano (IPTU) / 2019	R\$ 1.067.676,36
Taxa de Licença, localização e Funcionamento (TLLF) / 2019	R\$ 80.146,32
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) - Autônomo / 2019	R\$ 35.181,73
Parcelamentos de lançamento em atraso	R\$ 3.438,18
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.186.442,59</b>

## CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS PASSÍVEIS PARA AÇÕES AJUIZADAS

IPTU / 2016	R\$ 305.333,89
IPTU / 2017	R\$ 438.076,62
IPTU / 2018	R\$ 403.832,34
ISSQN-A / 2016	R\$ 163,91
ISSQN-A / 2017	R\$ 10.220,48
ISSQN-A / 2018	R\$ 25.781,42
TLLF / 2016	R\$ 1.604,60
TLLF / 2017	R\$ 77.509,80
TLLF / 2018	R\$ 119.773,94
ALUGUEL / 2016	R\$ 3.859,90
ALUGUEL / 2017	R\$ 4.126,70
ALUGUEL / 2018	R\$ 9.068,28
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 1.399.351,88</b>

## ANEXO IV-B

ART. 13 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL Nº 101/2000

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMBATE À EVASÃO DE RECEITA E SONEGAÇÃO FISCAL  
- AÇÕES AJUIZADAS -

QUANTIDADE AJUIZADA	CALENDÁRIO	TOTAL EXECUTADO
**597	2019	R\$ 1.710.929,26
444	2018	R\$ 2.800.712,86
373	2017	R\$ 1.130.727,13
230	2016	R\$ 1.419.426,48
1024	2015	R\$ 2.955.468,90
458	2014	R\$ 2.685.090,21
1049	2013	R\$ 2.282.891,22
96	2012	R\$ 197.236,10
1354	2011	R\$ 3.070.616,02

\*\* - Desta quantidade foram devolvidas 87 CDA'S á Secretaria de Fazenda.

**MUITO OBRIGADO!**

Quando todos participam e se tem uma gestão democratizada os resultados aparecem.

**PIRAÍ SAÚDE  
EM PRIMEIRO  
LUGAR**Pirai foi eleito o melhor saúde do estado do Rio de Janeiro e está entre as 20 melhores do Brasil.  
IFDM (Índice Firjan de Desenvolvimento Municipal)
**DECRETO Nº 5.056,  
DE 27 DE DEZEMBRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

**CONSIDERANDO** as disposições contidas na Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2002.

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 7º da Lei Complementar nº 42, de 27 de dezembro de 2016.

**CONSIDERANDO** ainda, o que se encontra relatado pela Secretaria Municipal de Fazenda no processo administrativo nº 00194/2018.

**DECRETA:**

**Art. 1º** – Ficam atualizados os valores da Contribuição de Iluminação Pública, nos termos da Lei Complementar nº 11, de 20 de dezembro de 2002 e suas alterações posteriores, conforme o Anexo Único do presente Decreto.

**Art. 2º** – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 5.056/2019****Tabela da Contribuição de Iluminação Pública - CIP – 2019.**

Faixa de consumo	Valor da CIP R\$
<b>Classe Residencial</b>	
De 0 a 80 KWh	4,00
De 81 a 140 KWh	7,20
De 141 a 220 KWh	10,80
De 221 a 400 KWh	16,20
Acima de 400 KWh	20,25

Faixa de consumo	Valor da CIP R\$
<b>Classe Industrial</b>	
De 0 a 300 KWh	22,50
De 301 a 600 KWh	45,00
De 601 a 1000 KWh	90,00
Acima de 1000 KWh	135,00

Faixa de consumo	Valor da CIP R\$
<b>Classe Comercial</b>	
De 0 a 200 KWh	15,00
De 201 a 400 KWh	27,00
De 401 a 600 KWh	45,00
De 601 a 1000 KWh	60,00
Acima de 1000 KWh	75,00

Faixa de consumo	Valor da CIP R\$
<b>Classe Rural</b>	
De 0 a 100 KWh	2,00
De 101 a 400 KWh	3,75
De 401 a 1000 KWh	6,00
Acima de 1000 KWh	7,50

**PORTARIA Nº 1.073/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI** usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO**, o que consta no Processo nº 19.265/2019;

**R E S O L V E** conceder licença para tratamento de saúde, pelos períodos de 12/12/2019 a 10/01/2020, perfazendo 30 (trinta) dias, a servidora municipal, **ELIANE APARECIDA SILVA**, Docente II – Educação Artística, matrícula nº 6870, nos termos do art. 92 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 20 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

Republicação por incorreção no informativo 1961 do dia 20 de dezembro de 2019

**PORTARIA Nº 1.081/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- **CONSIDERANDO** o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares da **Sra. Sandra Gomes Simões** – que responde pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos da legislação pertinente;

- **CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

**Designar** a servidora **KAREN CRISTINA DE CARVALHO E SILVA BATISTA**, Chefe de Divisão Administrativa, matrícula nº 4800, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Educação, no período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.082/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**R E S O L V E** estabelecer calendário de pagamento do ano de 2020, para os servidores públicos municipais, de conformidade com a tabela a seguir:

MÊS	DATA
JANEIRO	30/01
FEVEREIRO	28/02
MARÇO	30/03
ABRIL	29/04
MAIO	29/05
1ª PARCELA 13º	12/06
JUNHO	29/06
JULHO	27/07
AGOSTO	28/08
SETEMBRO	29/09
OUTUBRO	30/10
NOVEMBRO	30/11
2ª PARCELA 13º	11/12
DEZEMBRO	30/12

Publique-se

Registre-se e cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.083/2019.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.729/2019;

**R E S O L V E** conceder 03 (três) meses de licença-prêmio a servidora municipal, **MARIA DA CONCEIÇÃO SANTANA**, Agente de Serviços Gerais, matrícula nº 5827, referente ao 2º quinquênio, utilizando 10 (dez) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em janeiro/2020 e término no último dia do mês de março/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI**, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.084/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- **CONSIDERANDO** o que consta no Processo nº 17.471/2019;

**R E S O L V E** conceder 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor municipal, **JOSE CARLOS DA SILVA**, Agente de Obras e Serviços Públicos, matrícula nº 1238, referente aos 5º e 6º quinquênios, utilizando 30 (trinta) anos de serviços prestados a esta Municipalidade, com início em janeiro/2020 e término no último dia do mês de junho/2020, nos termos do art. 110 da Lei nº 964, de 11/08/2009.

Publique-se

Registre-se e Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.086/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. ROGERIO NUNES DA SILVA** – Secretário Municipal de Esporte Interino, nos termos da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **ALEX SOUZA SILVA**, Assessor Técnico, matrícula nº 6072, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Esporte, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**PORTARIA Nº 1.085/2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAI, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o descanso anual, ou seja, as férias regulamentares do **Sr. ROGERIO NUNES DA SILVA** – Secretário Municipal de Cultura, nos termos da legislação pertinente;

**CONSIDERANDO** a necessidade de continuidade dos serviços e as faculdades inerentes ao exercício do cargo;

**R E S O L V E:**

Designar o servidor **LEANDRO PEREIRA FONTES**, Assessor Executivo, matrícula nº 5977, para responder pelos atos e atribuições concernentes a Secretaria Municipal de Cultura, pelo período de 02/01/2020 a 31/01/2020.

Publique-se

Registre-se e Cumpra.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAI, em 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito Municipal

**COORDENADORIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO****APROVAÇÃO**

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 19.155/2019, pela entidade **“Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda”**, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente a Contribuição Financeira, concedida no valor de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, e Decreto nº 5.036 de 14 de novembro de 2019, com o objetivo de promover o programa **“Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas”**.

Pirai-RJ, 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

## APROVAÇÃO

Manifesto-me favoravelmente à aprovação da **Prestação de Contas**, apresentada através do Processo 19.157/2019, pela entidade “**Arantes Ginástica e Produção Artística Ltda**”, representada por sua presidente Senhora Shirley Arantes da Silva, referente a Contribuição Financeira, concedida no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), autorizada conforme Lei nº 1.090 de 13 de novembro de 2012, e Decreto nº 5.010 de 22 de outubro de 2019, com o objetivo de promover o programa “**Manutenção das Práticas Esportivas e Artísticas**”.

Pirai-RJ, 27 de dezembro de 2019.

**LUIZ ANTONIO DA SILVA NEVES**  
Prefeito

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 052/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR** : Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO** : Processo Administrativo nº.02931/2019

**MODALIDADE** : Pregão Eletrônico nº: 006/2019.

**OBJETO**: Registro de Preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para abastecimento das Unidades de Saúde da Família.

**BENEFICIÁRIO**: Distribuidora Brazlimp Ltda. ME  
CNPJ: 26.844.478/0001-91

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
8	FR	1.000	<b>Detergente líquido biodegradável 500 ml</b> concentrado, para louças, neutro, com bico econômico. Embalagem com nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, registro no ministério da saúde bem como a composição química, nome e registro do técnico ou profissional responsável, data de fabricação e prazo de validade. Frasco contendo 500 ml.	ASTRO	1,10	1.100,00
9	BR	800	<b>Sabão de coco</b> composição: sabão de coco, água, glicerina, conservante, coadjuvantes, teor de voláteis 32%. Barra de 100gr	BARRA	1,19	952,00
<b>TOTA GERAL</b>					<b>R\$ 2.052,00</b>	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 27 de dezembro de 2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 053/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR** : Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO** : Processo Administrativo nº.02931/2019

**MODALIDADE** : Pregão Eletrônico nº: 006/2019.

**OBJETO**: Registro de Preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para abastecimento das Unidades de Saúde da Família.

**BENEFICIÁRIO**: Multisul Comércio e Distribuição Ltda.  
CNPJ: 12.811.487/0001-71

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
7	PCT	800	<b>Guardanapo de papel 30 x 32 cm</b> ardanapo de papel na cor branca, folha simples de alta qualidade, 100% fibras celulósicas, contendo nome, endereço, CNPJ do fabricante, serviço de atendimento ao consumidor, data de fabricação e prazo de validade. Pacote com 50 unidades.	DELLY	2,00	1.600,00
<b>TOTA GERAL</b>					<b>R\$ 1.600,00</b>	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 27 de dezembro de 2019.

## EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº: 054/2019

**ÓRGÃO GERENCIADOR** : Secretaria Municipal de Saúde

**FUNDAMENTO** : Processo Administrativo nº.02931/2019

**MODALIDADE** : Pregão Eletrônico nº: 006/2019.

**OBJETO**: Registro de Preços para a eventual Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de limpeza para abastecimento das Unidades de Saúde da Família.

**BENEFICIÁRIO**: Vinaque Comércio de Alimentos Ltda.  
CNPJ: 73.752.081/0001-50

Item	Unid.	Qtd.	Descrição	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	KG	3.500	<b>Açúcar refinado</b> pacote com 1 kg, contendo data de fabricação, validade e número de lote.	TOPÇUCAR	2,32	8.120,00
2	FR	280	<b>Adoçante dietético 100 ml</b> . Adoçante dietético líquido, acondicionado em embalagem original com 100 ml, contendo data de fabricação, nº de lote e prazo de validade.	MARATÁ	1,94	543,20
3	PCT	350	<b>Biscoito tipo cream cracker</b> pacote com 400gr, contendo nº lote, data de fabricação e data de validade.	NAGA	2,61	913,50
4	PCT	3.200	<b>Café torrado e moído</b> primeira qualidade, extra forte, 100% café, sem glúten, tipo exportação, embalado à vácuo em saco resistente, devendo conter na embalagem informações nutricionais, selo de controle ABIC e PQC, data de validade impressa em cada pacote – Embalagem de 500g.	ODEBRECHT	5,85	18.720,00
5	GR	280	<b>Suco de fruta sabor cajú</b> garrafa com 500 ml, contendo data de fabricação, nº lote e validade.	EMBAMARA	2,85	798,00
<b>TOTA GERAL</b>					<b>R\$ 29.094,70</b>	

Validade: 12 meses.

Data assinatura: 27 de dezembro de 2019.

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº 02

03 DE DEZEMBRO DE 2019.

Reformula a Matriz Curricular do 1º ao 5º ano - Anos Iniciais/Ensino Fundamental e Fases I a VIII da EJA/ Ensino Fundamental

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Base Nacional Comum Curricular (BNCC), de caráter normativo, altera:

Art. 1º: Na Matriz Curricular do Ensino Fundamental, Anos Iniciais, 1º ao 5º Ano, os componentes curriculares História e Geografia, da Área de Conhecimento das Ciências Humanas.

Art. 2º: Apresenta, **separadamente**, seus componentes História e Geografia, embora valorizem, **conjuntamente**, a produção de conhecimento e a crítica às relações sociais e de poder, ambos em torno das categorias de Tempo, Espaço e Movimento.

Art. 3º: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 03 de Dezembro de 2019.

SANDRA GOMES SIMÕES

## Matriz Curricular

1º ao 5º ano do Ensino Fundamental / Anos Iniciais - Diurno

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal				
		Horas				
		1º	2º	3º	4º	5º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	□	□	□	□	□
	Arte	□	□	□	□	□
	Educação Física	□	□	□	□	□
	Matemática	□	□	□	□	□
	Ciências Naturais	□	□	□	□	□
	História	□	□	□	□	□
	Geografia	□	□	□	□	□
PARTE DIVERSIFICADA	Linguagens	*	*	*	*	*
	Raciocínio Lógico	*	*	*	*	*
	Língua Estrangeira (Inglês)	*	*	*	*	*
	Ensino Religioso	*	*	*	*	*
<b>TOTAL SEMANAL</b>		21	21	21	21	21

□ Sempre presente.

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

## Matriz Curricular

6º ao 9º ano do Ensino Fundamental / Anos Finais – Diurno

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
		Horas			
		6º	7º	8º	9º
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Naturais	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira ( Inglês )	2	2	2	2
	Ensino Religioso	*	*	*	*
<b>TOTAL SEMANAL</b>		30	30	30	30

□ Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.  
Hora/Aula de 45 minutos

## Matriz Curricular

Fases I a IV da EJA/Ensino Fundamental

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
		Horas			
		I	II	III	IV
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	*	*	*	*
	Arte	*	*	*	*
	Educação Física	*	*	*	*
	Matemática	*	*	*	*
	Ciências Naturais	*	*	*	*
	História	*	*	*	*
	Geografia	*	*	*	*
PARTE DIVERSIFICADA	Ensino Religioso	*	*	*	*
	Linguagens	*	*	*	*
	Raciocínio Lógico	*	*	*	*
<b>TOTAL SEMANAL</b>		21	21	21	21

\* Sempre presente.

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma integrada e articulada.

## Matriz Curricular

Fases V a VIII da EJA/ Ensino Fundamental

	Componentes Curriculares	Carga Horária Semanal			
		Horas			
		V	VI	VII	VIII
BASE NACIONAL COMUM	Língua Portuguesa	6	6	6	6
	Arte	2	2	2	2
	Educação Física	2	2	2	2
	Matemática	6	6	6	6
	Ciências Naturais	4	4	4	4
	História	4	4	4	4
	Geografia	4	4	4	4
	PARTE DIVERSIFICADA	Língua Estrangeira ( Inglês )	2	2	2
Ensino Religioso		*	*	*	*
<b>TOTAL SEMANAL</b>		30	30	30	30

\* Componente curricular com suas atividades desenvolvidas de forma articulada e integrada.

Obs: Hora/aula de 40 minutos

Portaria SME nº 03

Pirai, 18 de dezembro de 2019.

Reformula a Matriz Curricular do Curso Técnico Profissional em Química

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, de caráter normativo:

Art. 1º: Atualiza a nomenclatura para Curso Técnico Profissional em Química.

Art. 2º: Altera na Matriz Curricular do Curso Técnico Profissional em Química, os componentes curriculares de Físico Química, Química Orgânica, Bioquímica, Química Analítica e Corrosão.

Art. 3º: Atualiza a nomenclatura das Disciplinas de Físico Química para Físico Química I e II, Química Orgânica para Química Orgânica I e II, Bioquímica para Bioquímica I e II, Química Analítica para Química Analítica I Qualitativa e Química Analítica II Instrumental e Corrosão para Corrosão I e II.

Art. 4º: Redistribui a Carga Horária das Disciplinas de Físico Química I para 03 aulas semanais nos Módulos 1 e 2 e 02 aulas semanais nos Módulos 3 e 4 assim, igualmente distribuída, a Carga Horária das Disciplinas de Química Orgânica I e II, Bioquímica I e II, Química Analítica I e II e Corrosão I e II.

Art. 5º: Altera a Carga Horária da Disciplina de Organizações e Normas para 03 aulas semanais no Módulo 1 e 02 aulas semanais nos Módulos 2, 3 e 4.

Art. 6º: Altera a Carga Horária da Disciplina de Processos Industriais para 02 aulas semanais nos Módulos 1 e 2 e 03 aulas semanais nos Módulos 3 e 4.

Art. 7º: Altera a Carga Horária da Disciplina de Operações Unitárias para 03 aulas semanais nos Módulos 2, 3 e 4.

Art. 8º: Altera na Matriz Curricular o Estágio Supervisionado para 04 aulas semanais nos Módulos 1, 2, 3 e 4.

Art. 9º: Suprime a Disciplina de Informática Educativa da Matriz Curricular.

Art. 10º: Inclui a Disciplina de Português Instrumental com 02 aulas semanais nos Módulos 1 e 2.

Art. 11: Inclui a Disciplina de Matemática Aplicada com 02 aulas semanais nos Módulos 1 e 2.

Art. 12: Inclui o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), conjuntamente ao Estágio Supervisionado nos Módulos 1, 2, 3 e 4.

Art. 13: Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Pirai, 18 de dezembro de 2019.

Sandra Gomes Símões

**Matriz Curricular**  
**Curso Técnico Profissional em Química**

COMPONENTES CURRICULARES	MÓDULO 1	MÓDULO 2	MÓDULO 3	MÓDULO 4	C/H TOTAL
Português básico	2	2	*	*	80
Matemática Básica	3	3	*	*	80
Físico Química I	3	3	*	*	120
Físico Química II	*	*	3	3	120
Química Orgânica I	2	2	*	*	120
Química Orgânica II	*	*	2	2	120
Bioquímica I	3	3	2	2	240
Bioquímica II	*	*	3	3	120
Química Analítica I	2	2	2	3	120
Química Analítica II	*	*	3	2	120
Organizações e Normas	2	2	2	2	80
PGA – Princípios de Gestão Ambiental	1	1	*	*	80
Processos industriais	2	2	3	3	240
Operações Unitárias	*	3	3	3	240
Corrosão I	3	2	*	*	120
Corrosão II	*	*	2	2	120
Subtotal	23	25	25	25	2000
Estágio Supervisionado e TCC – Trabalho de Conclusão de Curso	*	4	4	4	320
Total Geral	23	29	29	29	2320

\*Não presente  
Obs.: Hora/aula 45 minutos



**Emprega PIRAI**  
Qualificando hoje o trabalhador de amanhã

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PIRAI**

**PORTARIA - FPSMP Nº 467/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 18/12/2019, da servidora **NANCI CARVALHO MENDES**, matrícula nº 10488;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portarias - FPSMP nº 324/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00378/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 16/12/2019 a 13/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **NANCI CARVALHO MENDES**, matrícula nº 10488, Técnico de Contabilidade, Nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**

**PORTARIA - FPSMP Nº 468/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da junta médica realizada em 18/12/2019, do servidor **RODRIGO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 10657;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 391/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00515/2018;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 20/12/2019 a 17/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **RODRIGO GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº 10657, Motorista, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
**Gerente de Programa Especial de Trabalho**



**PORTARIA - FPSMP Nº 469/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 18/12/2019, da servidora **MARLENE SOARES NASCIMENTO**, matrícula nº 6020;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria nº 1038/2019, Exmo. Sr. Prefeito Municipal;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 674/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 18/12/2019 a 14/01/2020, perfazendo 28 (vinte e oito) dias, a servidora, **MARLENE SOARES NASCIMENTO**, matrícula nº 6020, Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho  
**PORTARIA - FPSMP Nº 470/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2019, da servidora **LUIZA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 9685;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 463/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 668/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 21/12/2019 a 03/02/2020, perfazendo 45 (quarenta e cinco) dias, a servidora, **LUIZA FERNANDA DA SILVA SOUZA**, matrícula nº 9685, Técnico de Enfermagem, Nível X, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 471/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2019, da servidora **ANA PAULA DE SOUSA**, matrícula nº 11119;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 429/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00556/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 24/12/2019 a 21/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **ANA PAULA DE SOUSA**, matrícula nº 11119, Inspetor de Alunos, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho  
**PORTARIA - FPSMP Nº 472/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 20/12/2019, da servidora **DEBORA DANTAS FIGURELO**, matrícula nº 9022;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 381/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00579/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 25/12/2019 a 22/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **DEBORA DANTAS FIGURELO**, matrícula nº 9022, Docente I, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 26 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 473/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, do servidor **LUIZ FRANCISCO VIEIRA**, matrícula nº 5880;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 356/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00443/2013;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período 1º/01/2020 a 30/03/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, ao servidor, **LUIZ FRANCISCO VIEIRA**, matrícula nº 5880, Mecânico, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 474/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, do servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 406/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 398/2015;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 31/12/2019 a 28/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor **ALFREDO DA CRUZ FERNANDES JUNIOR**, matrícula 7733, Especialista de Educação Orientador Pedagógico, nível B, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 475/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, do servidor **LUIZ CARLOS ANSELMO**, matrícula nº 5733;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 432/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00627/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 1º/01/2020 a 15/01/2020, perfazendo 15 (quinze) dias, ao servidor, **LUIZ CARLOS ANSELMO**, matrícula nº 5733, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 476/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, da servidora **FERNANDA RAMOS VIEIRA**, matrícula 8616;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 383/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00114/2014;

**RESOLVE** conceder licença, pelo período de 1º/01/2020 a 29/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora **FERNANDA RAMOS VIEIRA**, matrícula 8616, Merendeira, nível II, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 477/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, do servidor **CLAUDILEI CORREA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7817;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 394/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00536/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 28/12/2019 a 25/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **CLAUDILEI CORREA DE ALMEIDA**, matrícula nº 7817, Operador de Máquinas Pesadas, Nível VIII, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 478/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, da servidora **MARIA GIOVANA DA SILVA**, matrícula nº 6018;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 417/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00228/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 09/01/2020 a 07/04/2020, perfazendo 90 (noventa) dias, a servidora, **MARIA GIOVANA DA SILVA**, matrícula nº 6018, Auxiliar de Enfermagem, Nível VI, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 479/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, da servidora **BARBARA GOMES DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 9086, matrícula nº 10504;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portarias - FPSMP nº 377/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00503/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 30/12/2019 a 27/02/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, a servidora, **BARBARA GOMES DE SOUZA PEREIRA RODRIGUES**, matrícula nº 9086, Docente II - Português, Nível C, matrícula nº 10504, Docente II - Português, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 480/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, do servidor **DANILO DA FONTE**, matrícula nº 5698;

**CONSIDERANDO** que o mesmo servidor encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 403/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00236/2009;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 05/01/2020 a 04/03/2020, perfazendo 60 (sessenta) dias, ao servidor, **DANILO DA FONTE**, matrícula nº 5698, Agente de Obras e Serviços Públicos, Nível I, o qual encontra-se lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição do servidor.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA FPSMP Nº 481/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, da servidora **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, matrícula nº 6554;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 402/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00121/2008;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 04/01/2020 a 03/04/2020, perfazendo 91 (noventa e um) dias, a servidora, **ROSANA MARIA DIAS LOPES**, matrícula nº 6554, Docente I, Nível B, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Educação, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho

**PORTARIA - FPSMP Nº 482/2019**

A Gerente de Programa Especial de Trabalho, Paula Lages Tolentino, matrícula nº 1511, no uso de suas atribuições, conforme competência delegada através do Decreto nº 3.729, de 08/01/2013;

**CONSIDERANDO** a conclusão da perícia médica realizada em 27/12/2019, da servidora **DAISY LUCIA LIMA BOTELHO**, matrícula nº 2069;

**CONSIDERANDO** que a mesma servidora encontra-se de licença médica, por período superior a 30 (trinta) dias, conforme Portaria - FPSMP nº 385/2019;

**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 1º, § 2º, e artigo 5º, da Lei nº 656, de 19 de setembro de 2002, c/c art. 33, § 1º a 10º e art. 34, da Lei 885, de 17 de dezembro/2007.

**CONSIDERANDO** ainda, tudo o que consta no processo nº 00555/2019;

**RESOLVE** conceder prorrogação de licença, pelo período de 27/12/2019 a 10/01/2020, perfazendo 15 (quinze) dias, a servidora, **DAISY LUCIA LIMA BOTELHO**, matrícula nº 2069, Docente II, Nível C, a qual encontra-se lotada na Secretaria Municipal de Esporte, sendo o valor do benefício ora concedido, proporcional aos dias indicados no laudo pericial e fixados de acordo com base na contribuição da servidora.

Publique-se  
Registre-se e Cumpra-se

Pirai, 27 de dezembro de 2019.

**Paula Lages Tolentino**  
Gerente de Programa Especial de Trabalho



**Se o mosquito da dengue pode matar, ele não pode nascer. Ele agora transmite também chikungunya e zika.**

## NÃO DE FOLGA PARA O MOSQUITO DA DENGUE



**Tampe os tonéis e caixas-d'água**



**Mantenha as calhas sempre limpas**



**Mantenha as lixeiras e sacos de lixo bem fechados**



**Deixe garrafas com a boca para baixo e mantenha os pneus em local seco**



Ministério da Saúde



PREFEITURA de  
**PIRAÍ**  
A gente constrói juntos!



GOVERNO FEDERAL  
**BRASIL**  
PÁTRIA EDUCADORA